



Membros dos Gabinetes

Membros dos Gabinetes da Presidência e dos Vereadores em regime de permanência e respetivas remunerações, previstas no artigo 43º da Lei 75/2013 de 12 de novembro.

| | Nome | Remuneração |
|-----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Adjunta do Gabinete do Presidente | Rosa Maria Duarte Borges | 80% da remuneração do vereador |
| Secretária do Vereador | Alexandra Maria Duarte Marques | 60% da remuneração do vereador |
| Secretária do Vereador | Iola Sofia Pita Correia | 60% da remuneração do vereador |

Artigo 43.º

Estatuto dos membros dos gabinetes de apoio pessoal

1 - A remuneração do chefe do gabinete de apoio à presidência é igual a 90 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

2 - A remuneração dos adjuntos dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 80 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

3 - A remuneração dos secretários dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação é igual a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, da câmara municipal correspondente.

4 - Os membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação são designados e exonerados pelo presidente da câmara municipal, sob proposta dos vereadores no caso do gabinete de apoio à vereação, e o exercício das suas funções cessa igualmente com a cessação do mandato do presidente da câmara municipal.

5 - Aos membros dos gabinetes de apoio referidos nos números anteriores é aplicável, com as devidas adaptações, o disposto no diploma que estabelece o regime jurídico a que estão sujeitos os gabinetes dos membros do Governo no que respeita a designação, funções, regime de exclusividade, incompatibilidades, impedimentos, deveres e garantias.